

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA VARA ÚNICA FEDERAL

EDITAL DE INSPEÇÃO

O Juiz Federal da Vara Única Federal e Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia, vinculada à Seção Judiciária de Goiâs, Dr. Alysson Maia Fontenele, nos termos do art. 13, III, da Lei n. 5.010/66; da Resolução n. 418, de 18/03/2005, alterada pelas Resoluções de ns. 496, de 13/02/2006, e 530, de 30/10/2006, do Conselho da Justiça Federal – CJF; e do PROVIMENTO/COGER n. 129, de 08 de abril de 2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região (PROVIMENTO GERAL), FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, principalmente aos senhores Advogados que atuam neste Foro, que foi designado o seguinte período para a **INSPEÇÃO ANUAL** nos trabalhos da Vara Única e Juizado Especial Federal Adjunto desta Subseção Judiciária:

De **25 a 29 de julho 2016**, das **14h às 18h**, na sede deste juízo, com instalação a partir de 14h do dia 25/07/2016 e encerramento até às 18h do dia 25/07/2016.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES/DETERMINAÇÕES:

- 1. O Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União AGU, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil deverão ser convidados, por oficio, para acompanhamento dos trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, nos termos dos artigos 117, V, e 118, do PROVIMENTO GERAL;
- 2. Os autos que se acharem em poder de Advogados, Procuradores e do Ministério Público Federal deverão retornar à Secretaria da Vara, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis ao início da inspeção;
- 3. Não poderão ser retirados da Secretaria os autos que deverão ser objeto de inspeção, a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (art. 116 do PROVIMENTO GERAL);
- 4. A partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos, e durante o período de realização da inspeção ordinária, excluídos os processos retirados com carga, estarão suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências, não havendo, entretanto, interrupção da distribuição (art. 119 do PROVIMENTO GERAL);
- 5. A partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos, e durante o período de realização da inspeção ordinária, o juiz federal receberá reclamações e, nas hipóteses de perecimento de direito, em que deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende sua atenção imediata, atender às partes, apreciar os pedidos urgentes ou realizar audiências.

Aparecida de Goiânia (GO), 0\$ de julho de 2016.

alyssón maiá fóntenele

Juiz Federal